

ATA DE 19/06/2015

Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do Concelho de Vila Velha de Ródão levada a efeito em dezanove de junho de dois mil e quinze

Ata nº13

Aos dezanove dias do mês de junho de dois mil e quinze, pelas 14:30 horas, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, no edifício dos Paços do Concelho, com a presença do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luís Miguel Ferro Pereira, que presidiu, e dos vereadores Sr. José Manuel Ribeiro Alves, Dr. Nicolau Pinto Eduardo, Dr.^a Ana Luísa Faria Pereira Correia Marques e Dr.^a Natália Lopes Ramos.-----

---A reunião foi declarada aberta pelo Senhor Presidente, pelas 14:30 horas.-----

---Depois de verificadas as presenças passou-se de imediato à leitura da ata da reunião anterior, findo o que, e após ter sido esta aprovada, se procedeu à sua assinatura, continuando-se com os assuntos constantes da Ordem do Dia. -----

Período antes da ordem do Dia

---Não houve interessados em intervir neste ponto.-----

ORDEM DO DIA – Em conformidade com a ordem do dia foram analisadas os seguintes assuntos: -----

3- Finanças Municipais-----

---Foi presente o balancete da Tesouraria Municipal do dia anterior, por onde se verificou o seguinte movimento: Total de disponibilidades “2.787.379,55€” (dois milhões, setecentos e oitenta e sete mil, trezentos e setenta e nove euros e cinquenta e cinco cêntimos), dos quais “2.770.114,73€” (dois milhões, setecentos e setenta mil, cento e catorze euros e setenta e três cêntimos), são de Dotações Orçamentais e 17.264,82€” (dezassete mil, duzentos e sessenta e quatro euros e oitenta e dois cêntimos), de Dotações não Orçamentais.-----

4 – Ratificação de despachos-----

1) A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 11 de setembro, ratificar o Despacho n.º45/2015, de 08 de maio, do Sr. Presidente da Câmara, sobre várias condições para a empreitada “Requalificação do Cabeço das Pesqueiras” Assim: não aceitar os erros e omissões apresentados; manter

todos os valores da lista de quantidades de trabalho do projeto e conceder a prorrogação de prazo para apresentação das propostas. -----

2) A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 11 de setembro, ratificar o Despacho n.º046/2015, de 12 de junho, do Sr. Presidente da Câmara, que nomeou o Arqº José Manuel Lopes Pires como substituto do Engº Luís Brazão de Nobrega na Direção de Fiscalização das empreitadas do edifício para Habitação e Serviços no Largo dos Combatentes em Vila Velha de Ródão e do Parque Ambiental do Tejo/Enxarrique, no período de 12/06/2015 A 25/06/2015. -----

3) A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 11 de setembro, ratificar o Despacho n.º044/2015, de 8 de junho, do Sr. Presidente da Câmara, que retificou a deliberação de 24/04/2015 relativamente à constituição de um Direito de Superfície entre o Município e a Valnor. -----

5 – 3.ª Alteração ao Regulamento Municipal de Apoio à Fixação de Jovens e Famílias-----

---O Sr. Presidente deu conhecimento de que tinha terminado o período da consulta pública, que decorreu de 16 de maio a 17 de junho de 2015, da Alteração ao Regulamento Municipal de Apoio à Fixação de Jovens e Famílias, não tendo sido apresentadas quaisquer sugestões ou reclamações, pelo que propôs que a alteração ao referido regulamento fosse aprovada pelo executivo. -----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo da alínea k) do nº.1 do artigo 33.º da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro, aprovar a Alteração ao Regulamento Municipal de Apoio à Fixação de Jovens e Famílias, cuja cópia se arquiva documentos presentes a reunião, e submete-lo à Assembleia Municipal para aprovação definitiva, ao abrigo da alínea g) do nº.1 do artigo 25.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta.-----

6- Alteração de horário de trabalho-----

--- Foi presente a informação 25/2015 do Setor do Desporto e Tempos livres, por onde se verifica que, face à necessidade de implementação de programas de ocupação dos tempos livres para as crianças e jovens do concelho, durante este período de interrupção letiva, torna-se necessário ajustar o horário de trabalho do técnico superior de desporto da câmara municipal, para garantir o melhor funcionamento daquelas atividades. -----

ATA DE 19/06/2015

---Assim, foi proposto um ajustamento ao horário entre as atividades dos programas de ocupação dos tempos livres e do ginásio municipal, com redução para duas horas semanais.-----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o ajustamento de horário proposto.-----

7 – Atribuição de bolsas de estudo (IPCB)-----

--- Foi presente um ofício do Instituto politécnico de Castelo Branco em que solicita informação sobre o número de bolsas a atribuir para o ano letivo de 2015/2016, ao abrigo do Protocolo assinado, em julho de 2014, entre aquela entidade e a Câmara Municipal.---

---Analisado o assunto a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo dos n.º 1 e 2 do artigo 8.º- A do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo Estudantes do Ensino Superior, atribuir quatro bolsas de estudo a alunos que se inscrevam pela primeira vez no primeiro ano em curso ministrado no IPCB, de acordo com protocolo a celebrar com aquela entidade. Não haverá lugar, no ano letivo 2015/2016 à celebração de qualquer protocolo com a UBI, com a consequente não atribuição de bolsas de estudo especificamente ao abrigo do citado artigo 8.ºA.-----

8- Rescisão de contrato – Parque de Campismo -----

--- Foi presente um email de Florbela Peyroteo, arrematante do Parque de Campismo e Caravanismo de Vila Velha de Ródão, que traduz as inúmeras dificuldades que têm sentido no aluguer do espaço, preocupações que já tinham transmitido à câmara. Apesar dos investimentos realizados para capturar campistas, viram as suas expectativas goradas, pelo que solicitam que a Câmara aceite a caução para pagamento dos seis meses de renda.-----

--- Analisado o assunto, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a caução para pagamento das rendas, sendo que o valor mensal da renda é de 430,50€ (IVA incluído), pelo que a caução prestada, no valor de 2.100€, apenas suporta o pagamento de 4 meses de renda, restando o valor de 378€, ficando a importância em falta a encargo do Município.-----

9- Venda de lotes (Tapada do Arrabalde)-----

---Foi presente um email, em nome de **Francisco Marques** em que informa que pelo facto de não conseguir, em tempo útil, reunir todos os documentos necessários para a

realização do contrato de compra e venda, vem manifestar a sua indisponibilidade para a aquisição dos lotes n.ºs 3, 4 e 5 do Loteamento da Tapada do Arrabalde, em Vila Velha de Ródão, que tinha arrematado na hasta pública realizada em 12/11/2014.-----

---A Câmara Municipal, atendendo a que já decorreu, desde a hasta pública, um lapso de tempo significativo no qual o adjudicatário não conseguiu regularizar a situação, deliberou, por unanimidade, aceitar a desistência dos lotes. -----

---Foi ainda deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de edital com as respetivas condições para a alienação através de hasta pública, dos referidos 3 (três) lotes (n.ºs 3, 4 e 5) no “Loteamento da Tapada do Arrabalde”, sito na Avenida da Serra, em Vila Velha de Ródão.-----

---Analisado o projeto de edital, que se arquiva junto à presente ata, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar a venda dos lotes, nas condições estabelecidas no referido edital, nos termos da alínea g) do n.º.1 do artigo 33º. da Lei n.º.75/2013, de 12 de setembro. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

10 - Licença especial de ruído-----

---Foi presente um requerimento da empresa SOMAFEL- Engenharia e Obras Ferroviárias, S. A., contribuinte n.º. 500 272 557, com sede no Lagoas Park, Edifício 1, Piso 2, em Porto Salvo, em que requer Licença Especial de Ruído, de 15 de junho ao dia 31 de dezembro de 2015 (das 22:00 horas às 07:00 horas) para a realização de obras de reabilitação integral da via ferroviária, que pretende levar a efeito na linha férrea da Beira Baixa, entre os Pk's 54+600 e 63+800.-----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido.-----

--- A presente deliberação foi aprovada em minuta.-----

11- Pedido de isenção de pagamento –ATL -----

1) Foram presentes as informações n.ºs 17 e 18/2015 dos Serviços de Ação Social, de que se arquivam cópias nos documentos presentes à reunião, referente a dois pedidos, de isenção do pagamento das ATL, relativamente às crianças Beatriz Crespo Ferreira e Leonor Sofia Barata, residentes com as avós, em Sarnadas de Ródão, por carências económicas devidamente comprovadas. -----

ATA DE 19/06/2015

--- A Câmara Municipal, atendendo a que ambos os agregados familiares, a que estas crianças pertencem, estão considerados nos nossos registos, por outras ajudas já solicitadas, por famílias com carências económicas e atendendo ao teor das informações, deliberou por unanimidade, ao abrigo do n.º 8, A) do artigo 1.º e artigo 12.º do Regulamento para Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos de Vila Velha de Ródão, isentar do pagamento das prestações das ATL as crianças acima referidas. -----

--- A presente deliberação foi aprovada em minuta.-----

2) Foi presente um pedido de Ana Sofia Rodrigues Vilela, no qual solicita isenção do pagamento das ATL, do seu filho Ricardo Manuel Vilela Mendes, residentes em Vila Velha de Ródão, por serem um agregado familiar composto por 4 elementos e terem algumas dificuldades económicas. -----

--- A Câmara Municipal, atendendo a que se trata de uma família com carências económicas e financeiras e por analogia com situações semelhantes, deliberou por unanimidade, ao abrigo do n.º 8 A) do artigo 1.º e artigo 12.º do Regulamento para Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos de Vila Velha de Ródão, isentar do pagamento das prestações das ATL a criança acima referida. -----

----- A presente deliberação foi aprovada em minuta.-----

12 - Pedido de isenção de pagamento de taxas (contrato de fornecimento de água)--

--- Foi presente um ofício da Associação Recreativa e Cultural de Tostão, NPC 502 075 210, com sede em Tostão que vem requerer a isenção de pagamento de taxas de ligação da água no prédio que serve de sede à associação.-----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade e ao abrigo do estipulado no artigo 5.º do Regulamento e Tabela de Taxas, Tarifas e Outras Receitas Municipais, conceder a isenção pedida. -----

13 - Mapa de ordenamento de trânsito – Feira dos Sabores do Tejo -----

---Foi presente a planta de ordenamento do trânsito para a Feira dos Sabores do Tejo a realizar nos dias 26, 27 e 28 de junho. -----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do estipulado nos nº 1 e 2do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, aprovar a proposta apresentada por estar de acordo com o pretendido.-----

14 - Emissão de parecer prévio na aquisição de serviços-----

--- Foi presente a informação 045/2015 da secção de aprovisionamento, referente á renovação da prestação de serviços para assistência técnica aos aparelhos de ar condicionado do Município.-----

---A Câmara Municipal atendendo a que: -----

a) – Se trata da execução de trabalho não subordinado, para o qual não é conveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público e não existe na câmara municipal trabalhadores que possam desempenhar o trabalho em causa;-----

b) – será respeitado o regime legal da aquisição de serviços;-----

c) – a despesa tem cabimento orçamental; -----

deliberou por unanimidade, emitir parecer prévio favorável para a prestação de serviços por ajuste direto regime simplificado á firma Odiclíma – Sociedade Técnica de Ar Condicionado, pelo valor de 3.298,00€ (três mil duzentos e noventa e oito euros), acrescido de IVA á taxa legal em vigor.-----

--- A presente deliberação foi aprovada em minuta.-----

--- Foi presente a informação n.º 7/2015 da DAF, de que se arquiva cópia nos documentos presentes á reunião, que dá conta da publicação da Portaria n.º 149/2015, no dia 26 de maio, que regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização previstos no artigo 6.º do Decreto -Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro. Nos termos definidos pela referida portaria, e á semelhança do parecer genérico favorável á celebração de contratos de prestação de serviços previstos no n.º 5 do artigo 75º da LOE para 2015, anteriormente concedido, e atendendo a que existem situações que exigem intervenção urgente e de curta duração, em que a que a sujeição individualizada a parecer prévio e a correspondente demora, poderia afetar o regular funcionamento dos serviços e ainda implicar aumento de custos e atendendo a que o Município se rege por critérios de eficiência e eficácia na gestão, propõe-se que o órgão executivo AUTORIZA o Sr. Presidente da Câmara Municipal, ou quem tiver a competência delegada para a decisão de contratar, a celebrar contratos de prestação de serviços com dispensa de parecer prévio, nas seguintes condições:-----

--- Na celebração de contratos de prestação de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e ou cujo objeto seja a consultadoria técnica,

ATA DE 19/06/2015

designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia, desde que estejam respeitadas as condições impostas no artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 e no n.º 6 do artigo 75º da LOE para 2015 e abaixo discriminada, adjudicados através de ajuste direto em regime simplificado, cuja execução se conclua no prazo de 20 dias a contar da notificação da adjudicação, e que não seja ultrapassado o montante anual de €5.000,00 (cinco mil euros), sem IVA, a contratar com a mesma contraparte;-----

--- Na celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços de manutenção ou assistência a máquinas, equipamento ou instalações, pelo prazo máximo de um ano e desde que não seja ultrapassado o montante anual de 5.000€, sem IVA, a contratar com a mesma contraparte.-----

---As condições impostas para a celebração destes contratos são as exigidas para a emissão do parecer prévio favorável e dependem da verificação dos seguintes requisitos cumulativos:-----

a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;-----

b) Seja respeitado o regime legal da aquisição de serviços;-----

c) Seja comprovada pelo prestador do serviço a regularidade da sua situação fiscal e perante a segurança social;-----

d) Declaração de confirmação de cabimento orçamental emitida Secção de Contabilidade e Património;-----

e) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável;-----

f) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 2.º e artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e nos números 1, 2, 3, 4, 9 e 10 do artigo 75.º da Lei n.º 82 -B/2014, de 31 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte. ---

--- Mensalmente será dado conhecimento à Camara Municipal dos contratos celebrados no mês anterior ao abrigo da autorização genérica, com expressa referência aos respetivos valores de adjudicação e cabimento orçamental.-----

---Face ao exposto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder autorização genérica à celebração de contratos de prestação de serviços, nos termos propostos.-----

---- A presente deliberação foi aprovada em minuta.-----

15 - Constituição de compropriedade-----

--- Foi presente um requerimento em nome de Leonor Maria Ribeiro Fernandes Ramos, contribuinte n.º 103563563, residente na Urbanização Quinta da Carapalha, Rua da Cancelinha, 7, 4º Esqº, em Castelo Branco e Maria da Piedade Ribeiro Fernandes Duarte, contribuinte n.º 107262460, residente na Avenida da Bela Vista, em Vila Velha de Ródão na qualidade de herdeiras de Joaquim Ribeiro Fernandes e Maria Mendes Ribeiro, no qual solicitam parecer sobre a constituição de compropriedade do prédio abaixo identificado, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 54º da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto.-----

--- Prédio rústico, sito no lugar designado por “Bacelo”, em Vila Velha de Ródão, freguesia e concelho de Vila Velha de Ródão, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Vila Velha de Ródão, sob o artº 216 da secção BP, com a área de 12.800m2.-----

--- Em resultado da referida partilha o supra citado prédio ficará a pertencer a Leonor Maria Ribeiro Fernandes Ramos e Maria da Piedade Ribeiro Fernandes Duarte, em partes iguais.-----

---A Câmara Municipal, face ao Parecer Técnico, deliberou, por unanimidade, emitir Parecer Favorável à constituição da compropriedade solicitada, nos termos indicados pela requerente, chamando, no entanto, a atenção para o facto de não se conferirem quaisquer direitos específicos ou reconhecimento de legitimidade no caso de se pretender a compropriedade para eventuais construções futuras ou fraccionamentos desconformes com o disposto no Código Civil. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta.-----

16 - 1ª. Revisão ao Plano Diretor Municipal (PDM) de Vila Velha de Ródão-----

--- Foi presente a informação n.º 131/2015 da DOUA, de 18 de junho de 2015, na qual se informa que, na sequência da deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião do Executivo do passado dia 5 de junho de 2015, o processo de revisão em referência foi enviado, no dia 11 de junho, para a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento

ATA DE 19/06/2015

Regional do Centro (CCDRC), para efeitos da emissão do parecer final e que, após confirmação, foi por essa entidade comunicado que não seria possível responder num prazo inferior ao definido legalmente (10 dias), nos termos do artigo 78º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT). Por essa razão, não se revela possível a disponibilização do referido parecer a tempo de ser presente na reunião ordinária do Executivo Camarário do próximo dia 19 de junho de 2015.-----

--- Mais informa que, apesar de não se revelar possível a disponibilização formal do parecer final da CCDRC na reunião do Executivo Camarário, por indicação da referida entidade se entendeu que o teor desse parecer seria positivo, pelo que haveria condições para ser deliberado o envio do processo para aprovação da Assembleia Municipal, na sessão agendada para o próximo dia 26 de junho de 2015, tendo em consideração que o parecer emitido se juntaria ao processo em aprovação no dia anterior, 25 de junho (data limite para emissão do documento).-----

---Vistos o conteúdo dos elementos que constituem todo o processo da 1ª revisão do PDM de Vila Velha de Ródão e respetivo Relatório Ambiental, bem como o teor da informação nº 131/2015 da DOUA, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

---Confirmar a aprovação da proposta da 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Velha de Ródão, acompanhada do respetivo Relatório Ambiental, aprovação essa decidida na reunião do Executivo de 5 de junho de 2015, tendo em conta a condição de que o teor do parecer da CCDRC, nos termos do artigo 78º do RJIGT, será de teor positivo, encontrando-se assim a proposta em questão em conformidade com as disposições legais e regulamentares vigentes, bem como em compatibilidade ou em conformidade com os instrumentos de gestão territorial eficazes. -----

Remeter a proposta da 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Velha de Ródão, acompanhada do respetivo Relatório Ambiental, para a próxima sessão da Assembleia Municipal, para a competente aprovação final, nos termos do nº 1 do artigo 79º do RJIGT.

--- A presente deliberação foi aprovada em minuta.-----

---O Sr. Presidente referiu entender que com esta revisão ao PDM se resolvem muitos dos constrangimentos existentes com anterior plano, sendo este um instrumento

de ordenamento territorial que permite dar resposta às perspetivas de desenvolvimento do concelho e não podia deixar de registar uma palavra de apreço a todos os técnicos da câmara municipal que estiveram envolvidos neste processo e em especial ao Chefe de Divisão de Obras, Urbanismo e Ambiente, Arq. José Manuel Pires, uma vez que só com o seu empenho e envolvimento foi possível que este processo fosse concluído com êxito, face ao número de constrangimentos ocorridos. Estendeu ainda os agradecimentos aos técnicos e dirigentes da CCDR Centro, pela sua colaboração e disponibilidade, contribuindo também para o êxito do processo.-----

17- Subsídios -----

1) Foi presente a informação n.º 25/2015 do Gabinete de Apoio ao Presidente, por onde se verifica que o Grupo de Amigos do Montinho informa não poder realizar uma atividade prevista no seu plano de atividades para 2015 e que foi sujeita a atribuição de subsídio no valor de 150€, solicitando-se a sua descabimentação.-----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, anular o subsídio atribuído ao Grupo de Amigos do Montinho para a referida atividade, no valor de 150€.-----

2) Foi presente a informação n.º 24/2015 do Gabinete de Apoio ao Presidente, por onde se verifica que o Centro Cultural de Gavião de Ródão solicitou subsídio para mais um dia de festa popular, passando assim para três dias a duração da referida festa. Sobre o referido documento recaiu a informação da secção de Contabilidade e Património de que à data de 15/6/2015 existia disponível na rubrica 0102/040701, 2013/A/1, a dotação de 2.800€.-----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do n.º1 do art.º 21.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, aprovar o apoio financeiro de 300€ pelo terceiro dia de festa popular atribuído ao Centro Cultural de Gavião de Ródão ----

3) Foi presente um ofício da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Velha de Ródão, que solicita o apoio da câmara municipal para a realização, através dos seus recursos, de um projeto de requalificação da sua sede para que, caso seja possível a sua candidatura ao novo quadro comunitário, estejam munidos do respetivo projeto.-----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do artigo n.º 19.º e do n.º 1 do artigo 9.º e do Regulamento de Apoio ao Associativismo, aprovar o apoio nos termos solicitados.-----

ATA DE 19/06/2015

18 – Informações**O Senhor Presidente deu conhecimento:**

a) da realização da Feira dos Sabores do Tejo, nos próximos dias 26, 27 e 28 de junho, para a qual convida os Senhores Vereadores a estarem presentes e da realização da Assembleia Municipal, dia 26 de junho, pelas nove horas e trinta minutos.

b) dos pagamentos efetuados no período, que foram no valor de 217.655,80 €.

Viabilidade de localização para instalação de uma unidade agro-pecuária

--- Foi presente um requerimento em nome de SILVERPROTEIN, LDA., contribuinte n.º 510696120, com sede na Quinta Lameira das Figueiras, EN 241, KM. 5.8, em Vila Velha de Ródão, que, na qualidade de arrendatário do prédio sito na “Herdade da Coutada”, freguesia de Perais, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 2, secção BJ-BJ4, solicita parecer sobre a viabilidade de localização para instalação de uma unidade agro-pecuária (bovinos), em regime extensivo.

---A Câmara Municipal, face ao Parecer Técnico, deliberou, por quatro votos a favor e uma abstenção da vereadora Natália Ramos, emitir Parecer Favorável quanto à localização da exploração referida, desde que apenas para pastoreio e nas condições abaixo descritas:

1- O requerente deverá assegurar a segurança relativa à utilização pública da área envolvente da albufeira da Coutada/Tamujais, dada a concessão para pesca desportiva ali existente. Para o efeito, deverão ser devidamente vedadas as áreas de pastoreio, de forma a impedir a passagem dos animais.

2 - Atendendo às disposições do PDM em revisão e ao tipo de espaço que representa a albufeira de águas públicas da Coutada/Tamujais, as áreas de pastoreio não deverão coincidir com a delimitação das áreas classificadas como Áreas Naturais do tipo II.

3 - Deverão ser salvaguardados os acessos viários e os caminhos existentes na envolvente da albufeira.

4 - Será da responsabilidade do requerente a garantia de que a utilização dos espaços envolventes da albufeira da Coutada/Tamujais, para pastoreio, não irá comprometer a qualidade da água da mesma, devendo evitar-se a acumulação de animais nas suas proximidades e o encaminhamento de efluentes contaminados com dejetos para o plano

de água, quer direta, quer indiretamente. -----

5 - Será ainda da responsabilidade do requerente a garantia da boa preservação do património arqueológico existente no local e identificados em planta anexa, não sendo permitidas, nos locais assinalados, quaisquer ações que possam provocar danos nesse património, nomeadamente através da realização de trabalhos de modelação ou remodelação de terrenos, manuais ou mecânicas, sem a prévia autorização das entidades competentes.-----

---A razão da abstenção da vereadora Dr^a Natália Ramos justifica-se pelo facto de pretender evitar a repetição de situações anteriores.-----

--- A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

---Foram presentes e encontram-se arquivados como anexo à presente ata, fotocópias dos seguintes documentos: Alteração ao Regulamento Municipal de Apoio à Fixação de Jovens e Famílias; projeto de edital para a venda dos lotes; informações n.ºs 17 e 18/2015 dos Serviços de Ação Social e Informação n.º 7/2015 da DAF -----

Encerramento

---E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente declarada encerrada a reunião, pelas dezasseis horas, dela se lavrou a presente ata, que depois de lida e julgada conforme vai ser assinada por todos quantos nela participaram, e por mim, Fernanda Maria Ferreira da Silva Neves, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, que a secretariei.-----
